

ENTENDENDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Essa cartilha é destinado à todas as pessoas e empresas que buscam conhecimentos sobre os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Lei nº 13.709/18 - Tratamento de Dados



O QUE É LGPD?

Devido ao crescimento significativo da utilização de dados pessoais e conseqüentemente dos incidentes de vazamentos, surgiu a necessidade de regulamentações, objetivando que os dados sejam usados de forma responsável e a privacidade dos seus titulares seja protegida. Nesse sentido, foi criada a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Com vigência em agosto/2020, a Lei estabelece a maneira como as organizações coletam, usam e compartilham os dados pessoais.



A LGPD tem como principal objetivo respeitar os direitos fundamentais das pessoas, protegendo a privacidade, intimidade e liberdade de expressão, e garantir transparência no uso de dados das pessoas físicas em quaisquer meios.

CONCEITOS FUNDAMENTAIS



Titular de Dados

Pode ser qualquer pessoa física que tenha seus dados tratados. O consentimento do titular dos dados é considerado elemento essencial para o tratamento. Nessa classificação, se enquadram os clientes e ex-clientes, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviços.

Encarregado (DPO)

Pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador e a ANPD. Cabe a ele esclarecer as políticas da organização e as decisões tomadas em relação à proteção de dados, e instruir a organização de como garantir o cumprimento da lei.



Tratamento de dados



O tratamento de dados é a ação realizada pelos agentes de tratamento sobre os dados pessoais, como por exemplo: coleta, utilização, processamento, classificação, acesso, armazenamento, entre outros.

Dados Sensíveis

São dados que podem revelar aspectos da intimidade de uma pessoa. Exemplos: religião, origem racial ou étnica, filiação à sindicato, dados referentes à saúde, vida sexual, dados genéticos e biométricos.



Dados Pessoais

São todas as informações que podem identificar uma pessoa direta ou indiretamente. Exemplos: nome, documentos pessoais, telefone, data de nascimento e endereço, entre outros.



ANPD

Agência Nacional de Proteção de Dados - Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

AGENTES DE TRATAMENTO

Controlador

Pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões quanto ao tratamento de dados pessoais, determinando as suas finalidades, condições e os meios de processamento. Essa entidade vai tomar decisões que dizem respeito ao tratamento que os dados pessoais vão receber.



Operador

Pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento dos dados em nome do controlador, sendo responsável por implementar os processos necessários para o cumprimento dos requisitos legais e de segurança.

PRINCÍPIOS DA LGPD

Para o tratamento de dados pessoais, o Controlador e o Operador devem ter como premissas os seguintes princípios:



Finalidade: Tratamento realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



Necessidade: Tratamento limitado ao mínimo necessário para realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.



Qualidade dos dados: Garantia, aos titulares, da exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.



Segurança: Utilização de medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



Não-discriminação: Impossibilidade de realização do tratamento de dado para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.



Livre acesso: Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integridade de seus dados pessoais.



Prevenção: Adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.



Transparência: Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento realizado.



Responsabilização e prestação de contas: Demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância, o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados pessoais e inclusive a eficácia dessas medidas.

BASES LEGAIS

O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado se o mesmo se enquadrar nas hipóteses abaixo:

- Consentimento;
- Obrigação legal ou regulatória;
- Execução de políticas públicas;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa;
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares ao contrato;
- Proteção da vida;

- Exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitra;
- Tutela de saúde;
- Legítimo interesse;
- Proteção ao crédito.



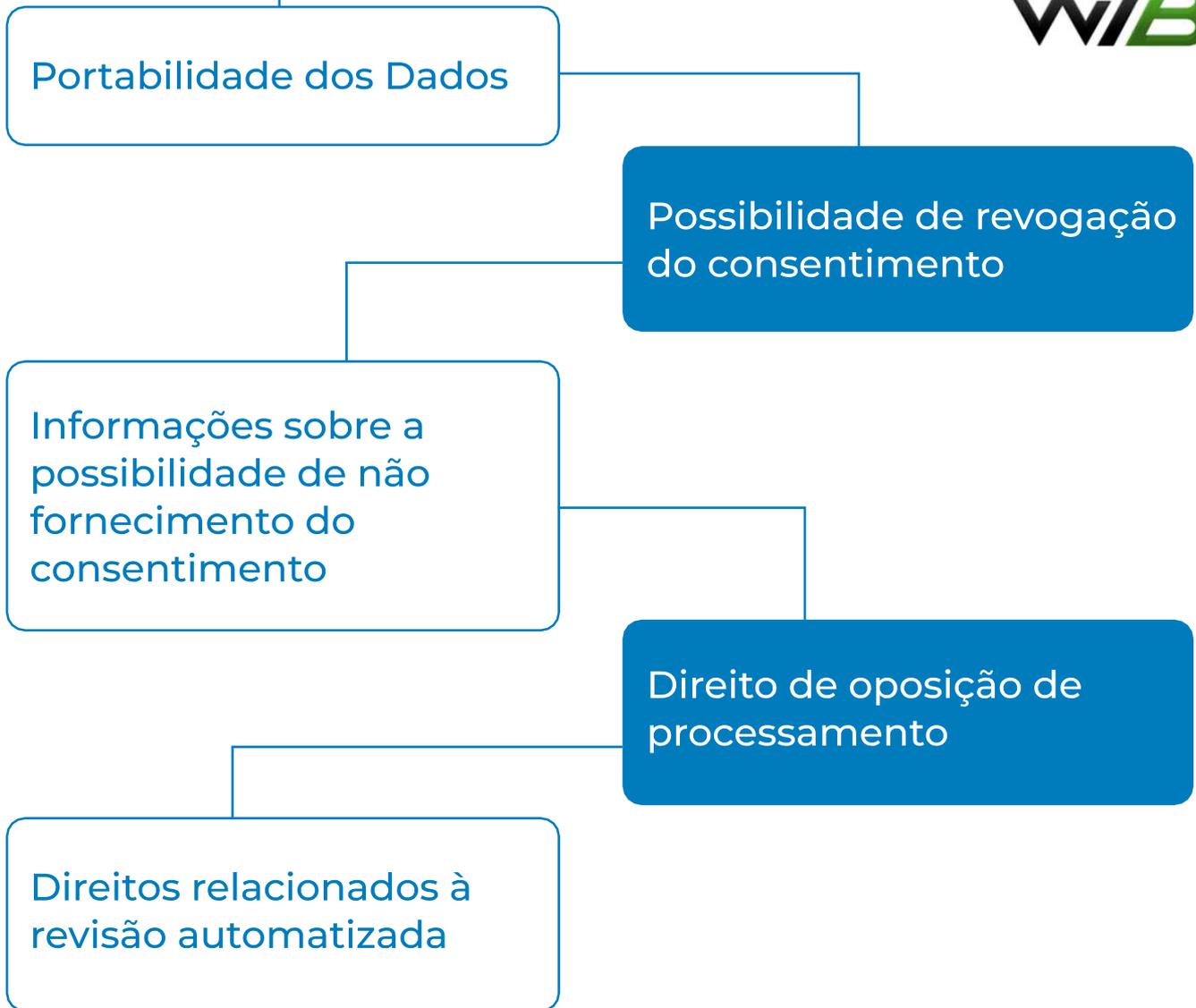
DIREITOS DOS TITULARES

Confirmação da existência de tratamento e acesso aos dados pessoais

Correção dos dados incompletos, inexatos e desatualizados

Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratado sem desconformidade com a legislação

Informação a respeito do uso compartilhado de dados pessoais



RESPONSABILIZAÇÃO POR TRATAMENTOS IRREGULARES DE DADOS

Os agentes de tratamento de dados, em razão das infrações cometidas às normas previstas na Lei, ficam sujeitos às seguintes sanções administrativas, aplicáveis pela autoridade nacional:

Multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil, no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) por infração.



Multa diária, observando o limite total a quem se refere o inciso II e publicação da infração após devidamente apurada e confirmada sua ocorrência.

Bloqueio e eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração até sua regularização.



Advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.

O QUE FAZER EM CASO DE VAZAMENTO DE DADOS?

Em caso de vazamento, o DPO e a área de segurança da informação devem ser notificados para a realização de procedimentos internos, bem como comunicação formal à ANPD e ao(s) titular(es) de dados, dentro do prazo legal.



DICAS DE BOAS PRÁTICAS



- Verifique se todos os dados que estão sendo coletados são essenciais para o desenvolvimento do negócio.
- Revise os acessos a diretórios de rede e sistemas sob sua responsabilidade.
- Observe onde e como os dados estão sendo armazenados, pois eles devem estar em local seguro, seja físico ou digital.
- Evite a impressão desnecessária e fique atento ao descarte.

GOVERNANÇA

Os projetos, produtos e serviços a serem desenvolvidos devem nascer em conformidade aos requisitos da LGPD e ao programa de privacidade instituído pela empresa. Fique atento a situações do dia-a-dia que podem representar impacto no cumprimento da LGPD. Não hesite em procurar as áreas responsáveis em caso de dúvidas.



VAMOS JUNTOS!

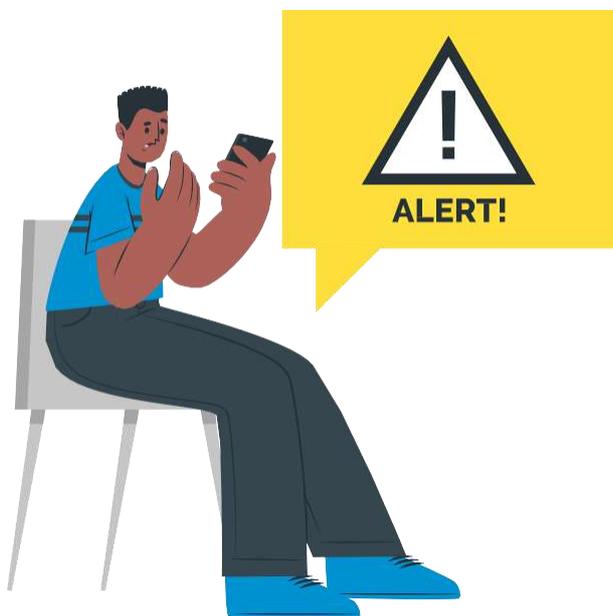
Com esta cartilha, nós não pretendemos esgotar os temas e as discussões pertinentes à LGPD, mas apresentar as principais diretrizes como forma de conscientização. O nosso compromisso é sempre agir com transparência e responsabilidade no manuseio dos dados, respeitando a privacidade de seus clientes, associados, ex-clientes, colaboradores e terceiros.



VOCÊ SABIA?

Além de fazer sua parte, você pode ajudar a sua organização a estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A **W7BR** disponibilizou um **Canal de Ouvidoria e Denúncia** para sua organização, acompanhado por um QR Code, que direciona para um formulário para você falar sobre o ocorrido.



Se você presenciar qualquer atitude incorreta sobre a LGPD dentro da sua organização, utilize este canal e denuncie com responsabilidade.

Anexe fotos, gravações de voz, vídeos, mensagens, prints, etc.

A organização tem por obrigação em garantir e manter sigilo dos registros e a não represália.



**Cheetah
Blockchain**
Audit Protocol